



Instrução Normativa nº 1

Goiânia 05/05/2017

Tendo em vista sanar dúvidas que surgiram relacionadas ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Central para os cargos de Reitor(a) do IFG e Diretores(as)-Gerais seguem os esclarecimentos:

1. Quanto ao serviço de protocolo:

Todos os procedimentos realizados por meio do protocolo dos Câmpus e Reitoria deverão obedecer ao seguinte trâmite:

- a) O que diz respeito às eleições para Diretores(as)-Gerais dos Câmpus: os processos deverão ser abertos exclusivamente no protocolo do Câmpus da eleição e direcionados ao gabinete da Reitoria. A documentação física ficará com a Comissão Eleitoral Local até ao final da eleição quando serão encaminhados a Comissão Eleitoral Central.
- b) O que diz respeito às eleições para Reitor(a): os processos deverão ser abertos exclusivamente no protocolo da Reitoria e direcionados, via SUAP, ao gabinete da Reitoria, uma vez que a secretaria do CONSUP encontra-se neste setor. Todavia, o processo físico deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Local da Reitoria até ao final da eleição quando serão encaminhados a Comissão Eleitoral Central.

2. Quanto às regras para inclusão de fotos nas urnas:

As fotos deverão estar no formato 5X7 com fundo branco digitalizada com estes padrões: 161 x 232 pixels, preto e branco, 8bits tamanho máximo de 19KB. E deverão ser encaminhadas até 12/05/2017, no dia do sorteio.

3. Critérios da composição da mesa receptora de votos:

Conforme Regulamento das eleições, poderá compor a mesa receptora de votos os segmentos dos servidores docentes, técnico-administrativos e do corpo discente. Todavia, o presidente da mesa, obrigatoriamente, deverá ter um servidor membro da comissão eleitoral competente, preferencialmente o presidente.

4. No dia das eleições do primeiro turno:

- a) Os mesários deverão comparecer ao local de votação com uma hora de antecedência do início das votações para receberem as orientações do técnico do TRE.



- b) Os mesários deverão ter ciência de suas atribuições, estabelecidas no Regulamento das eleições.
- c) No preenchimento da ata de votação, deverão detalhar as ocorrências do processo: horário de início e fim das votações, horários de troca de mesários, contratempos ocorridos, entre outras informações que julgarem necessárias.

5. Comprovação de tempo de gestão para inscrições das candidaturas:

Somente serão considerados os cargos de gestão para efeito de inscrição de candidaturas, aqueles institucionalizados, cadastrados no Sistema SIAPE, incluindo EAD.

6. Canal de comunicação oficial;

Toda comunicação oficial e documentada será feita por meio do e-mail: comissaoeleitoral2017@ifg.edu.br

7. Procedimento de desligamento de comissões:

O pedido deve ser formalizado à presidência da Comissão Local, cabendo à Comissão providenciar, junto aos seus pares, o substituto no prazo de 5 dias úteis.

8. Procedimento de apuração dos votos:

O procedimento será todo descrito em Instrução Normativa exclusiva para este fim.

Atenciosamente,

Thiago Martins Pereira

Presidente da Comissão
Resolução 010/2017